DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 755/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8200/2013
PROTOCOLO	: 1416878
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS
JURISDICIONADO	: IVAN DA CRUZ PEREIRA
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: MARIA LUCI DE LIMA DE SOUZA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 32.000,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS REGIMENTAIS E LEGAIS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 013/2013 (peça 14), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2013, estando sob análise o termo aditivo e a execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS,** CNPJ/MF nº 17.361.639/0001-03, como Contratante, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF nº 562.352.671-34, e a Sra. **MARIA LUCI DE LIMA DE SOUZA,** CPF nº 103.123/0001- 76, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, e artigos 120, III, “a”, e § 4º, III, e 121, III, “b”, e IV, “a”, todos do

Como objeto, a presente obrigação visa à locação de veículo com motorista para atender a Secretaria Municipal de Educação, com o contrato no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, por meio da Deliberação AC02 – 1111/2016 (peça 36) que julgou regular e legal o Procedimento Licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 005/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 013/2013.

Em sua análise - ANA–2ICE–9523/2017 (peça 39), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2013, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, § 4º, III, c/c o artigo 121, IV, “a”, ambos do Regimento Interno deste Tribunal e pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 13/2013, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, IV, “a”, do Regimento Interno.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – 2ª PRC – 24149/2017 (peça 40), onde opinou pela legalidade e regularidade da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, § 4º, e artigo 120, III, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do termo aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 013/2013.

Foi celebrado em 02/09/2013, o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2013 (peça 21-pág. 12), tendo por objeto aumentar a rota do contratado em 16 (dezesseis) quilômetros nos quatro últimos meses de contrato, acrescentando ao valor inicialmente contratado o montante de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), equivalente a 9% (nove por cento) do total. Foi apresentada nova nota de empenho (peça 21-pág. 13) considerando o aumento do valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

Simultaneamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 21-pág. 08), com autorização do ordenador de despesas (peça 21-pág. 11) e instruída com o parecer jurídico (peça 21-pág. 10) em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao presente contrato em 02/09/2013 (peça 21-pág. 14), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada das Notas de Empenho, no valor de R$ 34.880,00, Ordens de Pagamento, no valor de R$ 31.434,28, Notas Fiscais, no valor de R$ 34.880,00 e Retenções no valor de R$ 2.444,80, que ilustraram o equilíbrio apresentado na

presente fase contratual.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 32.000,00
Valor dos Termos Aditivos – R$ 2.880,00
Valor Contratual Final – R$ 34.880,00
Notas de Empenho - R$ 34.880,00
Ordens de Pagamento + Retenções - R$ 34.880,00
Notas Fiscais - R$ 34.880,00

Em 29/01/2014, foi juntado aos autos o Ofício/PMP/GAB nº 46/2014 (peça 23-pág. 02) dessa forma, informando a execução final do contrato.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS,** CNPJ/MF nº 17.361.639/0001-03, como Contratante, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF nº 562.352.671-34, e a Sra. **MARIA LUCI DE LIMA DE SOUZA,** CPF nº 103.123/0001- 76, como Contratada;

2 – Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 013/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS,** CNPJ/MF nº 17.361.639/0001-03, como Contratante,

representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF nº 562.352.671-34, e a Sra. **MARIA LUCI DE LIMA DE SOUZA,** CPF nº 103.123/0001-76, como Contratada;

3 - Pela quitação ao responsável a época, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF nº 562.352.671-34, Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2018.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator